

## CONTRATO Nº 017/2026

*Execução das atividades do cargo de Guarda Noturno.*

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 202, centro, em Januária/MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.488.976/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Sr. **NEIRIBERTO VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Alcirene Jaques Tupiná nº 180, Bairro Jadete, Januária-MG, portador do CPF nº 000.974.106-24, RG nº 26.522.745-8 SSP/SP doravante denominada **CONTRATANTE** e **WARLEY MAGNO MOREIRA LISBOA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua 22 nº245, bairro: Levianopolis, Januária-MG, inscrito no CPF nº 070.622.116-80 e portador de RG nº17.562.036, PC/MG, telefone (38)98412-0089, doravante denominado **CONTRATADO**.

Com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, por ser constatada a necessidade de contratação do cargo até a realização do Concurso Público, para exercer a atividade do cargo de **GUARDA NOTURNO**, *fundamentado em insuficiência no quadro de servidores e sendo constatada, na forma do Anexo I, da LC 083/2011, por tempo determinado, com a existência de vaga em razão de falecimento do titular do cargo*, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do afastamento do servidor contratado para o exercício da função de **GUARDA NOTURNO**, em razão de licença por luto, e visando à continuidade dos serviços essenciais de vigilância patrimonial, firmam as partes o presente Contrato Administrativo por tempo determinado, firmam as partes o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento de Contrato Administrativo será a execução das atividades do cargo de **GUARDA NOTURNO (LC083/2011)**.

### **CLÁUSULA II - DO PRAZO**

O presente contrato será por prazo determinado, iniciando-se em 09/04/2026 e término em 16/04/2026 ou até a realização de concurso público, cientes as partes que a continuidade da prestação de serviços após o término do contrato importará em nulidade de ajuste por violação ao citado dispositivo legal, assim como ao art. 37, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA III - DO VALOR**

Em contraprestação à execução do presente contrato, ficará a Contratante obrigada a remunerar o Contratado, no valor atual estabelecido para o cargo, qual seja R\$ 1.622,23 (mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), com o direito a recebimento de todos os adicionais constantes da LC 083/2011, no que couber, às previstas no art. 56 da Lei Complementar nº 045/2004, inclusive diárias, em caso de deslocamento para fora do Município a serviço do Poder Legislativo, na forma da legislação pertinente.

O presente contrato tem o valor total de **R\$ 432,59** ( quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) valor referente a 08 (oito) dias de serviços prestados.

### **CLÁUSULA IV - DA JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho será de 12/36 horas, obrigando o **CONTRATADO** a exercer suas atividades em horário noturno, a critério da **CONTRATANTE**, desde que seja avisado e lhe será devido o



pagamento por horas prestadas extras jornadas e adicional noturno.

#### CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será usada a dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual da Câmara para o exercício de 2026, sob o nº 01.031.0001 2.204 Contratação de Pessoal por Tempo Determinado 3.3.1.90.04.00.00 / ficha 0022 Contratação por Tempo Determinado.

#### CLÁUSULA VI - DO COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO

Observando o que dispõe a *LC 083/2011, Anexo I*, o Contratado apresenta no presente ato, prova de habilitação para o cargo, qual seja Declaração de que o mesmo possui *Ensino Fundamental Completo*.

#### CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de expirado o seu prazo de forma imediata, na forma da Lei, ou em caso de Concurso Público para provimento do cargo, que está em vias de realização.

#### CLÁUSULA VIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Januária para dirimir quaisquer eventualidades em relação ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

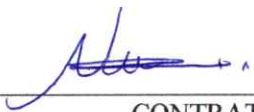
As partes contratantes reconhecem de forma expressa e aceitam plenamente, para todos os efeitos jurídicos e legais, não existir entre si, quaisquer vínculos de natureza empregatícia, sujeitos à Legislação Celetista.

#### CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratado sujeitar-se-á às normas gerais da Contratante que, em nenhum momento, poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Januária/MG, 09 de Abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
P/ Câmara Municipal de Januária  
Presidente  
Ver. **Neiriberto Vieira De Souza**

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
**Warley Magno Moreira Lisboa**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_